



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.813¹ DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito e Secretaria

Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito e Secretaria

2.01.00.04.122.0001.2.0004 - 3.3.90.30.00

DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA ----- R\$ 2.000,00

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.06.122.0001.2.0007 - 3.3.90.30.00

CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA -----R\$ 5.000,00

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade

01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.363.0002.2.0014 - 3.3.90.30.00

APOIO AO ENS. TÉCN. E PROFISSIONAL. E ENS. SUPERIOR -----R\$ 20.000,00

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

^{1 1} Republicado em razão de erro material relativo a numeração da lei, onde constava "Lei nº 1.812" leia-se "Lei nº 1.813".

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.2.0027 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO ----- R\$ 5.000,00

2.04.01.26.606.0003.2.0035 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 20.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ----- R\$ 100.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0044 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ----- R\$ 20.000,00

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.243.0006.2.0058 - 3.3.90.30.00 CONSELHO TUTELAR ----- R\$ 2.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 174.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

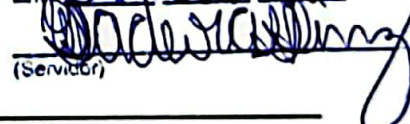
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de novembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 17/11/2022


(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br